



LEI Nº 035/91

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Especial.

O Prefeito Municipal de Pacajá, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Vigente, no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (des milhões de cruzeiros), para atender a construção de Escolas, conforme classificação abaixo:

19101 - 0807.025.1019 - Construção de Escolas
4110 - Obras e Instalações Cr\$ 10.000.000,00.

Art. 2º. - Os recursos para fazer face ao presente Crédito correrão à conta de anulação parcial, conforme especificação abaixo:

19101 - 08421881.006 - Implantação e Expansão do Sistema de Energia Elétrica.

4110 - Obras e Instalações - Cr\$ 7.000.000,00
4210 - Equip. e Mat. Permanente - Cr\$ 3.000.000,00

Em conformidade com o art. 43, § 1º item III, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 1991.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá, em 19 de julho de 1991.